

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Cavalcari

Lei n.º 124/74, de 23 de Setembro de 1974.

Estabelece a Receita e Gera a Despesa do Município de Cavalcari, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro-Administrativo de 1975 e si outras providências.

A Câmara Municipal de Cavalcari, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cavalcari-RB, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovada o Orçamento-Programa do Município de Cavalcari-RB, para o Exercício Financeiro-Administrativo de 1975, discriminando nos anexos integrantes desta Lei, que estabelecem a receita em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentas mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Tributas Contribuições, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor, em o seguinte detalhamento.

1- RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.655.300,
1.1- Receita Tributária	R\$ 12.000,
1.2- Receita Patrimonial	R\$ 10.000,
1.3- Transferências correntes	R\$ 1.600.000,
1.4- Outras Receitas Correntes	R\$ 13.000,
2- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 644.700,
TOTA GERAL	R\$ 2.300.000,

Art. 3º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de Capital, em sua descomposição:

DESPESAS POR FUNÇÕES E GOVERNIO:

01 - Legislativa	R\$	150.000,
03 - Administração e Planejamento	R\$	516.000,
04 - Agricultura	R\$	37.000,
05 - Comunicações	R\$	25.500,
08 - Educação e Cultura	R\$	1.155.000,
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	210.000,
13 - Saúde e Saneamento	R\$	270.500,
15 - Assistência e Previdência	R\$	27.500,
12 - Transporte	R\$	129.000,
TOTAL	R\$	2.300.000,

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS:

1- PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores R\$ 150.000,

2- PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$	150.000,
Departamento de Administração Geral	R\$	67.500,
Departamento de Administração Financeira	R\$	95.500,
Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$	37.500,
Departamento de Comunicações	R\$	25.500,
Departamento de Educação e Cultura	R\$	1.155.000,
Departamento de Serviços Urbanos	R\$	285.000,
Departamento de Saúde e Saneamento	R\$	270.500,
Departamento de Assistência e Previdência	R\$	27.500,
Departamento de Estradas e Rodagens	R\$	35.000,
TOTAL GERAL	R\$	2.300.000,

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da arrecuação e distribuição das dotações orçamentárias.

Consignadas a cada Departamento e no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 1994, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 6º - Para Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica ao Poder Executivo autorizado a:

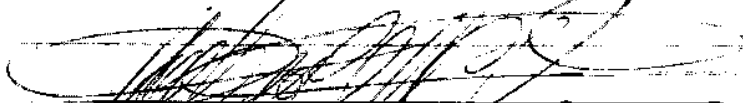
a) - Formar convenção e contratar com Entidades Públicas e Privadas, que possibilitem a mobilização de recursos necessários ao desenvolvimento econômico financeiro e Social do Município;


b) - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita mediante as garantias que ajustar com entidade pública para prazo até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita;

c) - Abrir Crédito Suplementar e proceder a emissões de notas de depósito orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 300% (trezentos por cento) do orçamento da Despesa, no total de R\$ 6.400.000,00 (Seis milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 7º - Revogada a as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1995.

Sala dos Serviços da Câmara Municipal de Caucaia - RJ, em 23 de dezembro de 1994.


ASTORIO CARLOS FERES VENTURA
- PRESIDENTE -


ANTONJETA CHARLES DE SOUZA
- 1º SECRETÁRIO -